



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90025/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 015335/2024 – SMSA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E REFRIGERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 25.372.266,87 (Vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

30/08/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Item

Modo De Disputa:

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **30/08/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E JUSTIFICATIVA NOS ITENS 10.1.8. E 10.1.8.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I DESTE EDITAL)

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a)**Rosana de Oliveira Borges Vieira**, designado pelo Decreto n.º 0123/P-2024, publicado no DOM Nº 6079 de 05/04/2024, com o auxílio da equipe de apoio André Nóbrega Ferreira Lima e Elton de Azevedo Salvador, ambos designados pelo(s) Decreto n.º 004 – E/2024, publicado no DOM nº 6028, de 18/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E REFRIGERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico, Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.133/2021; Microempresas - ME e Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.8.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no **item 10.1.5 e subitem 10.1.5.1** acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **item** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- m) Pessoa(s) Física(s), conforme justificativa apresentada no **item 10.1.6 e subitem 10.1.6.1** do Termo de Referência.
- 5.3.1** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3.2** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.3.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.3.4** - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.3.5** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.6** - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.4** - A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- 6.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.11** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1** – valor total **do item**;
- 6.11.2** – Marca, conforme **item 6.4.3**;
- 6.11.3** – Descrição detalhada do objeto.
- 6.12** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.12.1** - **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme no item 13.4 do Termo de Referência (anexo I deste edital).**
- 6.13** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.14** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.15** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.16** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.17.1** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.17.2** - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.
- 6.17.3** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

7.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo)**

7.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12 - O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 - Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.2 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

7.21.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.6 - **O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,** e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.24 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.25 - Nas licitações por **Sistema de Registro de Preços** ou **por entregas parceladas** será concedida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, adjudicados aos licitantes qualificados como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Demandante, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4 e subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.10 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.10 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.12 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.13 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.15 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.16 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.6.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 - Respeitada a exceção do **subitem anterior**, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no **item 8.1.2** do Termo de Referência(anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.2 e subitem 6.2.1**, do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.3 e subitem 6.3.1** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo para entrega do objeto será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, nos locais indicados por cada órgão.

14.2 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos nos itens **9.1 e 9.2, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.10 O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

16.11 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

17 - DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, bem como assistência técnica autorizada local;

17.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período;

17.3 Os materiais que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores;

17.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

17.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

17.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

17.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

17.8 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

17.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.10. A instalação se dará após o recebimento provisório, no local indicado pelo gestor do contrato, devendo neste momento ser realizada conferência do funcionamento do equipamento pelo período de até 5 (cinco) dias úteis;

17.11. O recebimento definitivo do objeto se dará após efetivado a instalação dos equipamentos e seu funcionamento;

17.12. As instalações dos equipamentos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

17.13. Os materiais/tubulações utilizados nas instalações dos equipamentos deverão estar de acordo com o padrão e peculiaridade dos equipamentos especificados no anexo I deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Referência, devendo ser utilizados materiais/tubulações de primeira qualidade, não reciclados e em perfeito estado de conservação;

17.14 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.4.5 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

19– DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c)** Anexo III – Minuta Contratual
- d)** Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado: Assinatura Eletrônica José Carlos Bastos Pereira Filho Responsável Técnico/SMLIC Mat: 27.808	Ratificado: Assinatura Eletrônica Márcio Leandro Deodato de Aquino Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC-Adjunto
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2.** O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério menor preço por ITEM.
- 1.4.** Por se tratar de Registro de Preços consta no Anexo I, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos (Art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas;

3. DO OBJETO

- 3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto Eventual Aquisição de Centrais de Ar e Refrigeradores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.
- 3.2.** As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no Anexo I deste Termo;
- 3.3.** Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024;
- 3.5.** A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.6. O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:

- 3.6.1.** Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
- 3.6.2.** Secretaria Municipal de Obras – **SMO**;
- 3.6.3.** Secretaria Municipal de Gestão Social – **SEMGES**;
- 3.6.4.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMMA**;
- 3.6.5.** Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – **SMTI**;
- 3.6.6.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SMEC**;
- 3.6.7.** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – **SEPF**;
- 3.6.8.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos – **SMSP**;
- 3.6.9.** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – **SMAG**;
- 3.6.10.** Secretaria Municipal de Comunicação – **SEMUC**;
- 3.6.11.** Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – **SMST**;
- 3.6.12.** Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – **SEDC**;
- 3.6.13.** Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – **SMAAI**;
- 3.6.14.** Regime Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – **PRESSEM**;
- 3.6.15.** Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – **FETEC**.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1. DAS JUSTIFICATIVAS:

4.1.1. SMSA

4.1.1.1. A eventual aquisição de centrais de ar e refrigeradores para as Superintendências e Hospital da Criança Santo Antônio da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA (NUPs: 193084/2024, 184476/2024 via 003, 184476/2024 via001, 207666/2024 e 184868/2024) é uma medida essencial para garantir condições adequadas de armazenamento alimentos e a manutenção de um ambiente confortável e saudável para pacientes, acompanhantes e funcionários. Esta iniciativa visa atender às necessidades emergentes e melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados. Abaixo estão algumas razões fundamentais que justificam esta aquisição:

- **Conforto dos Pacientes e Acompanhantes:** As centrais de ar garantem um ambiente climatizado e confortável, o que é essencial para o bem-estar dos pacientes em recuperação e de seus acompanhantes, proporcionando um ambiente mais acolhedor e propício à recuperação.
- **Condições de Trabalho dos Funcionários:** Um ambiente de trabalho confortável e seguro é fundamental para manter a saúde e o bem-estar dos profissionais de saúde, contribuindo para sua produtividade e satisfação no trabalho.
- **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** A aquisição de equipamentos modernos e eficientes em termos energéticos não apenas reduzirá os custos operacionais a longo prazo, mas também demonstrará o compromisso da instituição com práticas sustentáveis e responsáveis.

4.1.1.2. Em resumo, a aquisição de centrais de ar e refrigeradores é crucial para garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA) e pelas superintendências da SMSA. Investir nessas melhorias não apenas atende às necessidades imediatas da instituição, mas também promove um ambiente mais seguro, confortável e eficiente para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

4.1.2. PGM

4.1.2.1. Justificamos a necessidade de aquisição de Centrais de ar para propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável ao Gabinete e suas Especializadas, levando-se em consideração também as altas temperaturas que o município enfrenta. Constantemente os aparelhos de centrais de ar (split's), vem apresentando problemas devido à sobrecarga e diversas manutenções que estes equipamentos sofrem. Com relação aos frigobares, informamos a necessidade de atender as especializadas que solicitaram o item e não foram atendidos na última adesão devido e à necessidade de adequar o ambiente onde os servidores guardam alimentos perecíveis de forma a oferecer condições adequadas de temperatura para evitar sua contaminação por micro-organismos.

4.1.3. SMO

4.1.3.1. O objeto especificado visa prover as unidades desta secretaria, visando manter os ambientes climatizados, desumificados e em condições salubres de trabalho, livre de micro-organismos prejudiciais à saúde humana trazendo conforto e bem-estar para servidores e munícipes, mantendo as instalações condizentes com as atividades desenvolvidas;

4.1.3.2. O quantitativo levantado foi baseado na atual climatização dessa secretaria, prevendo as substituições necessárias dos equipamentos por tempo de vida útil findada ou nos acréscimos de novos aparelhos devido às mudanças de layout.

4.1.4. SEMGES

4.1.4.1. A Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES tem a responsabilidade de garantir a adequada qualidade operacional da estrutura física de suas unidades administrativas, pois se propõe em oferecer as condições satisfatórias de estação de trabalho e de atendimento ao público. Dessa forma, é imprescindível a aquisição de centrais e refrigeradores para assistir a todo local pertencente a SEMGES e acolher seus pedidos de forma contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.4.2. Isto posto, é importante ressaltar que há previsão de mudança de endereço e abertura de unidades para este ano, como Projeto ArtCanto, Família Acolhedora, Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho da Mulher, Conselho Antidrogas e Conselho Tutelar da 3ª Região, o que determinará mais quantidade equipamentos de refrigeração, que irão dar suporte e garantir um ambiente confortável e seguro para a execução dos serviços de Assistência Social oferecidos à população. Somando a isto, faz-se indispensável a inclusão de item de mesma natureza, tendo em vista a sua necessidade, como a aquisição de climatizadores.

4.1.4.3. Também é relevante enfatizar a regulação de climatização nos espaços abertos dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, pois ajuda a estabilizar a temperatura do ambiente, que é utilizado para atividades comunitárias, proporcionando à população e aos funcionários melhores condições de atendimento e desempenho no trabalho.

4.1.4.4. Além disso, a aquisição desses aparelhos será necessária para esta Secretaria para a renovação de máquinas com desgaste e com vida útil superior a 5 anos, que acarretam o aumento de consumo de energia e das manutenções preventivas e corretivas, tornando-as inviáveis economicamente.

4.1.5. SEMMA

4.1.5.1. A eventual aquisição de centrais de ar, busca a modernização de seu parque de aparelhos de climatização, sendo necessária a substituição dos aparelhos muito antigos com alto consumo de energia elétrica, e/ou aparelhos obsoletos, modelos com fabricação de peça fora de linha, não possuindo peças de reposição;

4.1.5.2. E em virtude da necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e uma boa qualidade de ar nos ambientes de trabalho nos departamentos de responsabilidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tendo em vista o clima quente de nossa região;

4.1.5.3. A eventual aquisição de Refrigeradores, visa garantir condições adequadas de armazenamento de alimentos perecíveis no estoque do mantenedor dos Parque Ecológico Bosque dos Papagaios.

4.1.6. SMTI

4.1.6.1. A aquisição dos bens elencados na planilha de referência anexa se faz necessária para a melhoria das condições térmicas dos ambientes do Prédio da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI bem como as dependências do CCTI e o setor de Infraestrutura, visando garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes que precisarem ser atendidos nesses espaços. A aquisição também se faz necessária em virtude de termos alguns aparelhos em situação defasada e com problemas de funcionamento devido as constantes quedas de energia dentro do estado de Roraima.

4.1.6.2. A aquisição ainda se justifica por termos em nossas dependências setor de infraestrutura com equipamentos que necessitam estar em constante refrigeração e nesse sentido a vida útil dos equipamentos passam muito rapidamente e trocas e manutenções muitas vezes se faz necessária e com o tempo a substituição do equipamento se faz necessária.

4.1.7. SMEC

4.1.7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, justifica a participação para Formação de Registro de Preços, para eventual contratação oriunda do Processo nº 015335/2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E REFRIGERADORES PARA AS SUPERINTENDÊNCIAS E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, para atender as necessidades desta SMEC, conforme descritivo no anexo I.

4.1.7.2. A presente aquisição dos materiais permanentes tem como objetivo suprir as necessidades da rede municipal de ensino, assim como as demais unidades desta Secretaria, destinando-se a atender a troca dos equipamentos que estão danificados, sem condições de reparo e ainda aos locais onde estão deficientes, considerando que são itens de suma importância para o desenvolvimento das atividades finais das unidades escolares, garantindo a conservação dos alimentos na preparação da merenda escolar e proporcionando o bem-estar, saúde e conforto aos servidores e alunos.

4.1.7.3. Vale descartar que a rede pública educacional do municipal de Boa Vista está ampliando seus

espaços com novas obras e ampliações de unidades escolas, assim, para atender de forma satisfatório seu público-alvo.

4.1.7.4. A eventual aquisição dos equipamentos torna-se um item primordial dentro das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a qualidade do ensino e bem-estar dos funcionários é de extrema importância.

4.1.7.5. Os referidos equipamentos servirão, ainda, para atender as novas unidades de ensino que sendo construídas no decorrer da duração do contrato, para que estas sejam equipadas com materiais novos, de qualidade, para manter o padrão de atendimento já existente na rede municipal de ensino.

4.1.7.6. A aquisição também visa melhores condições e qualidade de ensino para os alunos e servidores das escolas municipais e das sedes administrativas da SMEC, uma vez que traz maior conforto e segurança, buscando melhor atender a rede municipal de ensino, melhorando a qualidade do ambiente de ensino e de trabalho.

4.1.7.7. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

4.1.8. SEPF

4.1.8.1. A aquisição de centrais de ar, objeto deste processo, visa obter equipamentos novos para garantir a substituição de equipamentos velhos, que constantemente ficam apresentando defeitos. As quantidades foram definidas conforme as necessidades atuais de substituições que precisam ser realizadas, tal medida é essencial para garantir um ambiente confortável e saudável para os munícipes e servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

4.1.9. SMSP

4.1.9.1. Considerando a necessidade dessa Secretária Municipal de Serviços Públicos – SMSP, a aquisição dessas centrais e refrigeradores é uma medida essencial para garantir condições adequadas de armazenamento de alimentos e a manutenção de um ambiente confortável para funcionários e visitantes a esta Secretária e suas Superintendências.

4.1.10. SMAG

4.1.10.1. A aquisição de ar-condicionado, bebedouros e refrigeradores é essencial para garantir as condições de trabalho na Secretaria Municipal de Administração de Gestão de Pessoas, tendo em vista que, tais aquisições impactam tanto o bem-estar dos funcionários quanto a eficácia dos serviços prestados, garantido conforto, eficiência nas qualidades dos serviços, preservação de equipamentos e documentos, conformidade com as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, além da Responsabilidade Social.

4.1.10.2. Além disso, com a aquisição desses equipamentos novos e mais eficientes, teremos uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica. Cabe ressaltar que a aquisição Bebedouro de água tipo industrial, e necessidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

atender demanda de água potável e refrigerada aos servidores, terceirizados e demais pessoas que trabalham ou transitam pelas dependências da SMAG.

4.1.10.3. Ademais aquisição desses equipamentos visam proporcionar bem-estar aos ambientes de trabalho aumentam conforto, satisfação e a saúde dos funcionários, reduzindo problemas relacionados ao calor, e a desidratação e fadiga. Não apenas, condições adequadas de temperatura podem melhorar significativamente a produtividade, já que os funcionários se sentem mais confortáveis e focados em suas tarefas, como também, ambientes mais confortáveis podem diminuir a incidência de erros cometidos devido ao desconforto ou à exaustão.

4.1.10.4. De certo, repartições que atendem diretamente ao público, necessitam de um ambiente climatizado, a fim de oferece uma experiência mais agradável e acolhedora para os usuários. Por outro lado, as Repartições públicas devem proporcionar um ambiente confortável para seus funcionários e visitantes podem melhorar a percepção pública da eficiência e cuidado da instituição, visto que, ambientes muito quentes podem exacerbar problemas de saúde, especialmente para pessoas com condições preexistentes.

4.1.10.5. Desta maneira, demonstrar-se cuidado com o bem-estar dos funcionários, objetivando responsabilidade social e governança.

4.1.11. SEMUC

4.1.11.1. A almejada aquisição visa prover as instalações com equipamentos novos e mais econômicos para substituições daqueles que não tem mais condições de uso e manutenção, por estarem obsoleto e/ou com danos cujo reparo seja inviável economicamente, bem como para acrescer de equipamento determinadas áreas que não os contém, visando proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores. As quantidades para a SEMUC foram definidas conforme as necessidades atuais de substituições e acréscimos que precisam ser realizados para melhorar o ambiente de trabalho, considerando os departamentos pertencentes a secretaria, assim como aqueles que estão sob sua responsabilidade desta secretaria, ensejando a necessidades dos equipamentos novos para compor os ambientes, conforme justificativas e quantitativo especificado no referido documento.

4.1.11.2. Ressaltando que a participação do Registro de Preços supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública para a agilidade da contratação, considerando que a participação do Registro de Preços sendo um processo menos oneroso do que um processo licitatório independente.

4.1.11.3. Ressaltamos ainda que, ao longo de 12 (doze) meses a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC não teve nenhum processo para aquisição dos referidos itens supracitados, onde faz-se necessário em substituir os equipamentos proporcionar maior comodidade e melhoria no ambiente de trabalho.

4.1.11.4. Ressaltando também que a renovação do acervo patrimonial das centrais de ar e refrigeradores, com a substituição dos referidos materiais cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo e uma estruturação de ambientes de trabalho com climatização adequada e de acordo com as normas de engenharia de trabalho para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada.

4.1.12. SMST

4.1.12.1. A aquisição de centrais de ar condicionado para a sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito é uma medida essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável, eficiente e produtivo, isso porque, além de promover o bem-estar dos funcionários e melhorar o atendimento ao público, essa iniciativa protege equipamentos e documentos importantes, ao passo que, está alinhada com as normas de saúde e segurança, e contribui para a imagem institucional positiva da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.12.2. Neste contexto, é essencial considerar, entre outros, diversos aspectos que ressaltam a necessidade e os benefícios da vertente aquisição.

4.1.12.2.1. Bem-estar dos Funcionários: Um ambiente climatizado contribui significativamente para a saúde e o bem-estar dos funcionários, reduzindo problemas relacionados ao calor, como desidratação, fadiga e outros males relacionados.

4.1.12.2.2. Conforto Térmico: Assegurar que os funcionários estejam confortáveis no local de trabalho aumenta a satisfação e o bem-estar geral.

4.1.12.2.3. Proteção de Equipamentos Eletrônicos: Equipamentos eletrônicos, como computadores e servidores, funcionam melhor e têm maior durabilidade em ambientes com temperatura controlada, prevenindo superaquecimento.

4.1.12.2.4. Conservação de Documentos: Documentos importantes e arquivos físicos podem se deteriorar com o excesso de calor e umidade. Um ambiente climatizado ajuda a preservar esses materiais.

4.1.12.2.5. Melhoria no Atendimento: Para as áreas de atendimento ao público, um ambiente climatizado proporciona uma experiência melhor aos cidadãos, refletindo uma imagem positiva da administração pública.

4.1.12.2.6. Redução do Tempo de Espera: Um ambiente confortável pode reduzir a percepção do tempo de espera pelos cidadãos, melhorando a satisfação com os serviços prestados.

4.1.12.2.7. Cumprimento de Normas de Saúde e Segurança no Trabalho: A legislação trabalhista pode exigir condições adequadas de trabalho, incluindo a temperatura ambiente. A instalação de centrais de ar condicionado pode estar alinhada com essas exigências.

4.1.12.2.8. Reputação da Secretaria: Um ambiente de trabalho moderno e bem equipado reflete positivamente na imagem da Secretaria, demonstrando preocupação com o bem-estar dos funcionários e com a qualidade dos serviços prestados à população.

4.1.12.2.9. Tecnologia Moderna: As centrais de ar condicionado modernas são mais eficientes em termos energéticos, podendo até mesmo reduzir o consumo de energia em comparação com soluções antigas ou ineficazes.

4.1.12.2.10. Sustentabilidade: Equipamentos de climatização modernos podem ter um menor impacto ambiental, contribuindo para políticas de sustentabilidade.

4.1.13. SEDC

4.1.13.1. A aquisição de centrais de ar é crucial para garantir a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC ao atendimento do consumidor boavistense. Portanto investir nessas melhorias não apenas atende às necessidades imediatas da Secretaria Executiva, mas também promove um ambiente mais seguro, confortável e eficiente para os servidores, visitantes e consumidores.

4.1.13.2. Condições de Trabalho dos Funcionários: Um ambiente de trabalho confortável e seguro são fundamentais para manter a qualidade e o bem-estar dos servidores, contribuindo para sua produtividade e satisfação no trabalho.

4.1.13.3. Eficiência Energética e Sustentabilidade: A aquisição de equipamentos modernos e eficientes em termos energéticos não apenas reduzirá os custos operacionais a longo prazo, mas também demonstrará o compromisso do Órgão de Defesa do consumidor com práticas sustentáveis e responsáveis.

4.1.14. FETEC

4.1.14.1. A presente justificativa visa apresentar os motivos que fundamentam a necessidade de contratação do quantitativo estimado na tabela acima destacada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.14.2. A aquisição de aparelho condicionador de ar torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico, preservação do patrimônio.

4.1.14.3. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta FETEC, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos departamentos.

4.1.14.4. Portanto, tendo em vista a necessidade da aquisição de material permanente para atender as necessidades desta Fundação, submete ao crivo da Presidência a oportunidade e a conveniência da participação da FETEC no certame licitatório indicado no Ofício Circular nº 387-SMLIC/GETR/2024 NUP nº (9.262745/2024).

4.1.15. SMAAI

4.1.15.1. Como é de conhecimento geral, a cidade de Boa Vista-RR, localiza-se no extremo Norte do País. Essa condição nos torna uma das cidades que possuem o clima com a temperatura ambiente muito elevada, em média de 28° a 38° graus;

4.1.15.2. Essa condição torna os serviços desenvolvidos nas mais diversas áreas uma atividade muito penosa, pois expõem os trabalhadores a um clima muito quente. Impactando ainda mais aqueles trabalhadores que desempenham sua atividade em locais fechados;

4.1.15.3. Para tornar esses locais mais agradáveis ao desempenho de suas funções, torna-se necessário a aquisição de centrais de ar-condicionado, para atender as diversas secretarias do Município dentre as quais a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas;

4.1.15.4. A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, necessita também de adquirir refrigeradores para armazenamento de produtos que não podem ficar expostos ao clima ambiente (sementes agrícolas, herbicidas e outros);

4.1.15.5. Informamos ainda, que a Secretaria dispõem de 15 Centrais de ar-condicionado sendo que 80% desse quantitativo, já possuem mais de 5 anos de atividades e demandam muitas manutenções causando transtornos aos funcionários e despesa ao Município;

4.1.15.6. Além do que, existe a possibilidade de mudança do local de funcionamento da Secretaria para outro mais amplo, o que demandaria, aquisição de mais centrais de ar-condicionado das que já fazem parte do patrimônio;

4.1.15.7. Dessa maneira justificamos a necessidade de aquisição dos supracitados objetos, para o pleno funcionamento das atividades diárias desta Secretaria Municipal de agricultura e Assuntos Indígenas.

4.1.16. PRESSEM

4.1.16.1. Atender a demanda de climatização do Regime de Previdência - PRESSEM, referente a necessidade de substituição do aparelho da recepção, por ter passado por várias manutenções. Assim, visando a redução na ocorrência de defeitos, da ocorrência de desconforto térmico aos usuários, da queima de equipamento, ou descontinuidade em qualquer atividade, além como um menor gasto com troca de peças, por motivo da menor ocorrência de defeitos, e um menor gasto energético pela eficiência do novo aparelho ser mais elevada. Considerando o bem-estar dos servidores, segurados e público em geral.

4.2. O objeto da contratação possui previsão no Plano Anual de Saúde – PAS (2024), no caso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a DECLARAÇÃO DE PLANO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL juntada ao processo de elaboração.

4.2.1. O Plano de Contratações Anual 2024 (PCA) que enquadra todas as secretarias, encontra-se em fase de planejamento e elaboração conjunta entre as Secretarias Municipais e a Secretaria Municipal de Licitações e Compras, com fulcro e observância ao Ofício nº21/2024/GAB/SMLIC, motivo pelo qual o objeto da presente demanda está sendo ajustado no Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. Esta solução visa atender à necessidade de climatização eficiente e sustentável das Superintendências e do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, proporcionando conforto térmico, saúde e bem-estar aos usuários e colaboradores, além de otimizar a produtividade e reduzir custos.

5.2. A solução abrangerá todas as etapas do processo de aquisição de centrais de ar e refrigeradores, desde a avaliação das necessidades específicas de cada ambiente.

5.3. Realização de vistorias técnicas em cada ambiente para identificar as necessidades específicas de climatização, considerando fatores como área, volume, ocupação, tipo de atividade e condições climáticas.

5.4. Elaboração de um estudo detalhado das necessidades, incluindo dimensionamento dos equipamentos, tipo de sistema (split, central etc.), características técnicas e critérios de eficiência energética.

5.5. Seleção de equipamentos de alta qualidade e eficiência energética, com classificação energética A, que garantam o máximo conforto térmico e a menor emissão de gases poluentes.

5.6. Priorização de refrigerantes ecológicos com baixo potencial de aquecimento global (GWP) e que não causem danos à camada de ozônio.

5.7. Consideração de aspectos como nível de ruído, design e funcionalidades adicionais, como purificação do ar e controle de umidade.

- Conforto térmico aprimorado: Melhora da qualidade do ar interior, proporcionando um ambiente mais fresco, seco e agradável para usuários e colaboradores.

- Saúde e bem-estar: Redução do risco de doenças respiratórias e alergias, além de melhoria da qualidade do sono e do bem-estar geral.

- Aumento da produtividade: Criação de um ambiente de trabalho mais propício à concentração, foco e produtividade, otimizando o desempenho dos colaboradores.

- Economia de energia: Redução do consumo de energia elétrica através da utilização de equipamentos eficientes e práticas de uso consciente.

- Sustentabilidade: Minimização dos impactos ambientais da climatização através da seleção de equipamentos ecológicos, descarte correto e adoção de práticas sustentáveis.

5.8. A implementação desta solução completa para aquisição de centrais de ar e refrigeradores nas Superintendências e no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA trará diversos benefícios para a saúde, o bem-estar, a produtividade e a sustentabilidade da organização. A solução garante a climatização eficiente e de alta qualidade dos ambientes, com foco na economia de energia, na preservação do meio ambiente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. Deverão ser considerados os materiais o quanto disposto na Resolução n. 310-2021/CSJT, sobre Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia:

a) Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

b) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A', sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem;

c) Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.2. E ainda deverão ser observadas as regras contidas na Lei Municipal nº 2004/2019 e no decreto Municipal 35/E de 2021.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.3. DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

6.4.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.4.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

6.4.3. A proposta deverá conter a relação da marca dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1.1. SMSA, SMO, SEMGES, SEMMA, SEPF, SMAG, SEMUC, SMAAI

7.1.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, devendo ser entregue no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima;

7.1.2. PGM

7.1.2.1. Gabinete da Procuradoria Geral do Município. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, nº 1011, bairro São Francisco.

7.1.3. SMTI

7.1.3.1. Os objetos deverão ser entregues na Sede da SMTI – Avenida Surumu nº 2128 – Bairro Mecejana no horário das 08:00 às 14:00.

7.1.4. SMEC

7.1.4.1. Após a contratação, mediante a solicitação formalizada obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência, os equipamentos deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, nº 361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no horário pela manhã 08:00 às 14:00 de segunda à sexta-feira.

7.1.4.2. Considerando a demanda de instalação, os equipamentos deverão ser instalados nos endereços descrito no Anexo III deste documento.

7.1.5. SMSP

7.1.5.1. O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

entregue no Secretária Municipal de Serviços Públicos - SMSP, localizada na rua Carlos Natrodt nº 654, bairro: liberdade, cep: 69.309-007 – Boa Vista/RR.

7.1.6. SMST

7.1.6.1. Os objetos deverão ser entregues na sede localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-29.

7.1.7. SEDC

7.1.7.1. Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor situada à Av. Ville Roy, n.º 6606, Centro. CEP: 69.301-000.

7.1.8. PRESSEM

7.1.8.1. Rua Professor Agnelo Bitencourt, 361 – Centro, CEP: 69.301-430.

7.1.9. FETEC

7.1.9.1. O local para entrega será nesta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, localizado na Av. Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente.

7.1.10. Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 as 14:00 horas;

7.1.11. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.12. O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada;

7.1.13. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.14. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.15. Os materiais deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;

7.2.2. Após o recebimento provisório, o gestor do contrato deverá informar o local da instalação do equipamento, onde deverá ser acompanhado pelo FISCAL do contrato ou outro servidor autorizado, devendo neste momento ser realizada conferência do funcionamento do equipamento pelo período de até 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

detalhado, conforme art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DA INSTALAÇÃO

7.3.1. A instalação se dará após o recebimento provisório, no local indicado pelo gestor do contrato, devendo neste momento ser realizada conferência do funcionamento do equipamento pelo período de até 5 (cinco) dias úteis;

7.3.2. O recebimento definitivo do objeto se dará após efetivado a instalação dos equipamentos e seu funcionamento;

7.3.3. As instalações dos equipamentos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

7.3.4. Os materiais/tubulações utilizados nas instalações dos equipamentos deverão estar de acordo com o padrão e peculiaridade dos equipamentos especificados no anexo I deste Termo de Referência, devendo ser utilizado materiais/tubulações de primeira qualidade, não reciclados e em perfeito estado de conservação;

7.4. GARANTIA DO OBJETO

7.4.1. O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, bem como assistência técnica autorizada local;

7.4.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período;

7.4.2.1. Os materiais que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores;

7.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

7.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

7.4.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

7.4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

7.4.7. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.1.2. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento contratual, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.3. A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

8.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

8.2.1.1. Designar Fiscal, com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

8.2.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

8.2.1.3. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.2.1.4. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

8.2.1.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas/descontos de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

8.2.1.6. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.3.1. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.3.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e anexos;
- 8.3.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;
- 8.3.1.3. Substituir em até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;
- 8.3.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;
- 8.3.1.5. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.3.1.6. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
- 8.3.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.3.1.8. Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e seu Anexo I;
- 8.3.1.9. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.3.1.10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.3.1.11. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 8.3.1.12. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa;
- 8.3.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.1.14. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 8.3.1.15. Os equipamentos deverão ser entregues novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

8.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.4.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no art. 155, e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

a.2) Compensatória, de 5% a 10% do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, §2º do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.4.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.4.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.4.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.4.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.4.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.4.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.4.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.4.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.4.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.4.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).

8.4.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.5. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.5.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º).

8.5.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).

8.5.3. O Gestor do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art. 17, parágrafo único, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.5.4. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024 Art. 17, publicada no D.O.M. 6121 de 07 de junho de 2024.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.2. O fiscal do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art. 18, caput, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

8.6.3. O fiscal do contrato ou seu substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto 049/2024, Art. 18, §1º).

8.6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6.5. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe (s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.6.6. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024 Arts. 19 e 20, publicada no D.O.M. 6121 de 07 de junho de 2024.

8.6.7. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

8.6.8. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico do objeto em tela.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. DA LIQUIDAÇÃO

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.6. Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

9.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

9.1.8.2. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. PGM, SMO, SMST, SEMMA, SMTI, SMEC, SEPF, SMSP, SMAG, SEMUC, SEDC, SMAAI

9.2.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2.2. SMSA

9.2.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2.3. PRESSEM

9.2.3.1. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM. Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista CNPJ: 01.645.572/0001-90.

9.2.4. FETEC

9.2.4.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.2.5. SEMGES

9.2.5.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

9.2.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.2.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- 10.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.1.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.1.3.2.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 10.1.3.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 10.1.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 10.1.3.2.5. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1.3.2.6. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.1.4. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

10.1.5.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

10.1.6. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

10.1.6.1. Para a participação de pessoa física não será admitida em razão da necessidade de haver um técnico para realizar a instalação dos equipamentos, conforme disposto no Art. 4º da IN SEGES nº 116/2021.

10.1.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

10.1.7.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I. Ata de fundação;
 - II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; E
 - VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

10.1.8.1. Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.8.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.8.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens anteriores.

10.1.8.4. A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.8.5. Quando o item for de natureza divisível, será estabelecida a cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

10.1.8.6. Para o itens que o quantitativo for 3 ou menor, não será permitido a cota, em razão do item se tornar indivisível.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é do importe de **R\$ 25.372.266,87 (Vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** conforme custos unitários e totais descritos no Anexo I desse Termo de Referência.

11.2. Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no Anexo II.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Para a SMSA:

Unidade Orçamentária: 0802, 0803, 0806, 0804



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Funcional Programática: 10.122.0032.2091

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: SUS/RP.

12.1.2. Para a PGM:

Unidade Orçamentária: 020301

Funcional Programática: 04.122.0007.2.013

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: Recurso Próprio.

12.1.3. Para a SMO:

Unidade Orçamentária: 020901

Funcional Programática: 04.122.0037 2.109

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Próprios.

12.1.4. Para a SEMGES:

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.122.0046

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ação: 2152.0000

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados.

12.1.5. Para a SEMMA:

Unidade Orçamentária: 2201

Funcional Programática: 18.122.0084.2.320

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

12.1.6. Para a SMTI:

Unidade Orçamentária: 1701

Funcional Programática: 04.122.0071.2250.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Próprios.

12.1.7. Para a SMEC:

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.365.0078.2050 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Creche);

12.365.0078.2055 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Pré-Escola);

12.361.0016.2036 (Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental);

12.361.0018.2046 (Assistência ao Educ. indígena);

12.367.0017.2042 (Assistência ao Educ. Especial);

12.361.0015.2031 (ADM SMEC);

Fonte de Recurso: PRÓPRIO/QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/FUNDEB

12.1.8. Para a SEPF:

Unidade Orçamentária: 1101

Funcional Programática: 04.122.0051.2191

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.1.9. Para a SMSP:

Unidade Orçamentária: 2101
Funcional Programática: 18.122.0083.2.300
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 001 – RECURSOS PRÓPRIOS/PMBV
Tipo de Empenho: Ordinário.

12.1.10. Para a SMAG:

Unidade Orçamentária: 0601
Funcional Programática: 04.122.0012.2.023
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00
Fonte de Recurso: 001 – Recursos Próprios.

12.1.11. Para a SEMUC:

Unidade Orçamentária: 1401
Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Próprio.

12.1.12. Para a SEDC:

Unidade Orçamentária: 02.03.02 – SEDC
Funcional Programática: 04.122.0008.2014.000 – Gestão das Atividades Administrativas da SEDC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Próprio.

12.1.13. Para a SMAAI:

Unidade Orçamentária: 1201
Funcional Programática: 20.122.0054.2198
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

12.1.14. Para a PRESSEM:

Unidade Orçamentária: 0602
Funcional Programática: 09.122.0013.2029.000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Próprios.

12.1.15. Para a FETEC

Funcional Programática: 04.122.0024.2.072
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: 1.500.00

12.1.16. Para a SMST:

Unidade Orçamentária: 0215
Funcional Programática: 06 122 0066 2235
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:

- a) Da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) De ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) De ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento. De um ou mais órgão ou entidades da administração municipal;
- d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

13.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no Anexo I, deste Termo de referência;

13.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotado pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

13.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

13.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega e de acondicionamento do objeto;

13.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

13.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.7.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.8. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.9. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

13.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.2. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento.

14.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando a entrega das razões constantes do Termo de Referência será resolvida pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

14.5. Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto 049/2024, as informações consolidadas, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência NUP 9.246952/2024 (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios dos Órgãos Participantes mencionados em Termo de Juntada de NUP 9.304427/2024.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I – Planilha com especificações, quantitativos e estimativas de custo geral;

15.2. Anexo II – Planilha de estimativa de custo por participante.

Boa Vista-RR, 31 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:

Consolidação:

De acordo:

Assinatura Eletrônica

Raíssa Pires da Silva

GETR/SMLIC

Matr. 958803

Assinatura Eletrônica

Beatriz da Conceição Bezerra

GETR/SMLIC

OBS.: Ressaltamos que foram realizadas alterações neste instrumento quanto as fundamentações jurídicas pertinentes a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) em âmbito municipal, tendo em mente a publicação do Decreto Municipal nº 049/2024, o qual revoga expressamente o Decreto Municipal nº 162/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Assinatura Eletrônica

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM:

Assinatura Eletrônica
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora - Geral do Município de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO:

Assinatura Eletrônica
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES:

Assinatura Eletrônica
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA:

Assinatura Eletrônica
Ícaro Cesar Farias da Costa
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – SMTI:

Assinatura Eletrônica
Derik Arenhart Marinho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC:

Assinatura Eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF:

Assinatura Eletrônica
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Municipal Adjunto de Economia, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP:

Assinatura Eletrônica
Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG:

Assinatura Eletrônica
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assinatura Eletrônica

Ana Maria Florêncio Campos
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST:

Assinatura Eletrônica

Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC:

Assinatura Eletrônica

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI:

Assinatura Eletrônica

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM:

Assinatura Eletrônica

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC:

Assinatura Eletrônica

José Diego da Silva
Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ANTES DA BIPARTIÇÃO DOS ITENS EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

ITEM	CATMAT	ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	566	R\$ 1.879,94	R\$ 1.064.046,04
02	461900	Aparelho ar condicionado , modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	558	R\$ 3.087,00	R\$ 1.722.546,00
03	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1.007	R\$ 4.240,00	R\$ 4.269.680,00
04	458223	Aparelho ar-condicionado modelo split 30.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo e Autolimpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	08	R\$ 4.970,00	R\$ 39.760,00
05	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	997	R\$ 5.231,25	R\$ 5.215.556,25
06	458221	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	758	R\$ 6.998,90	R\$ 5.305.166,20
07	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas	UND	45	R\$ 10.779,10	R\$ 485.059,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.				
08	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Pannel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	132	R\$ 12.288,00	R\$ 1.622.016,00
09	399889	Bebedouro água tipo: pressão , características adicionais: 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material corpo: aço carbono tratamento antiferrugem pintura epoxi, vazão: 40. Garantia mínima de 12 meses.	UND	139	R\$ 776,20	R\$ 107.891,80
10	395320	Bebedouro de água , tipo industrial, características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	574	R\$ 2.300,00	R\$ 1.320.200,00
11	395320	Bebedouro de água , tipo industrial, características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 127 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100l, material corpo aço inoxidável. descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 127v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	04	R\$ 2.298,00	R\$ 9.192,00
12	402920	Bebedouro água garrafão , material: plástico abs e chapa de aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20L, voltagem: 220v. Garantia conforme ETP e Termo de Referência.	UND	10	R\$ 739,36	R\$ 7.393,60
13	607875	Climatizador tipo: evaporativo, tensão alimentação: 220v, potência 270w, tipo motor: monofásico, características adicionais: funções de circulador e umidificador, vazão ar: 3.700 M3/H. Garantia conforme ETP e Termo de Referência.	UND	06	R\$ 1.420,48	R\$ 8.522,88
14	449881	Climatizador com Rede Hidráulica com Suporte de Parede e Mangueira . Detalhes Técnicos: Peso Aproximado – 12,5 kg, Tipo de Material – Plástico,	UND	30	R\$ 3.190,00	R\$ 95.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Potência Aproximada em Watts – 160 Watts, Componentes Incluídos – Suporte de Parede, Mangueira Hidráulica. Dimensões Aproximadas do Produto – 59 x 34,5 x 75 cm. Garantia 12 meses.				
15	432552	Conservador Horizontal , Posição Horizontal, Tensão 110/220V, Capacidade 503,00L, Quantidade tampas 2 Und., Cor Branco, Altura 94,00 cm, Largura 150,50 cm, Comprimento 71,00 cm, Dimensão 92 2 x 150 x 71 cm, Peso 67,00 kg, Características Adicionais Tripla função; Eficiência Energética Etiqueta "A" conservador horizontal 503 litros dupla ação hced branco -110/220 volts características do produto conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados refrigeração estática gabinete com formas internas arredondadas chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão isolamento de poliuretano ecologicamente correto grade plástica em material de alto impacto com proteção u.v. rodízio duplo giratório de alta resistência tampa de chapa com puxador frontal e fechadura. Dreno frontal divisória interna termostato ajustável para dupla ação temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar degelo manual. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$ 3.899,85	R\$ 3.899,85
16	448184	Cortina de ar material: metal e plástico, medindo aproximadamente comprimento: 120 cm, potência: 240 w, tensão: 220 v, aplicação: fluxo laminar. Garantia mínima de 12 meses.	UND	45	R\$ 544,44	R\$ 24.499,80
17	608739	Freezer vertical capacidade mimina: 228 L , voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível ,aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses.	UND	241	R\$ 3.390,00	R\$ 816.990,00
18	272877	Freezer Horizontal 2 Portas: capacidade aproximada de 546 litros; chave seletora que altera de freezer para refrigerador e vice-versa de maneira prática e rápida; gabinete externo em aço zincado e pré- pintado com esmalte poliéster; gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência; dreno frontal para ajudar a recolher o gelo derretido com uma vasilha; 4 rodas nos pés com giro de 360 graus, com trava de segurança, garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR.	UND	200	R\$ 3.878,86	R\$ 775.772,00
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	237	R\$ 1.286,44	R\$ 304.886,28
20	445213	Geladeira Industrial: capacidade aproximada de 810 litros; revestimento externo em aço inox 430 brilhoso ou escovado; possuir revestimento interno em galvanizado; possuir carcaça hermética; fazer refrigeração através de ar forçado (Frost Free); possuir controle digital de temperatura; fazer degelo automático; possuir pés reguláveis; prateleiras reguláveis com barreira frontal e pintura em epóxi; tensão alimentação: 220 V; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR.	UND	200	R\$ 5.998,00	R\$ 1.199.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21	607102	Refrigerador Duplex – Capacidade Refrigeração mínima: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	93	R\$ 2.484,60	R\$ 231.067,80
22	431265	Refrigerador Duplex – Frost Free: capacidade aproximada de 400 litros ; tensão alimentação: 110/220 V; eficiência energética classe A / selo do PROCEL; capacidade de armazenagem do freezer: 113 litros; com cestas porta ovos; pés niveladores; grades removíveis; iluminação interna; rodízios; separador de garrafas; alarme de porta aberta; compartimento de congelamento rápido; compartimento extra frio; dimensões (AxLxP): 193,0 cm x 70,5 cm x 76,0 cm; peso: 83,8 kg; cor: branco; garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR.	UND	200	R\$ 3.524,53	R\$ 704.906,00
23	396016	Refrigerador tipo Freezer horizontal , 2 portas, capacidade mínima de 420 litros. classificação de eficiência energética nível A emitido pelo Inmetro, com dreno, cor branca, tensão 127V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	03	R\$ 3.160,00	R\$ 9.480,00
24	14437	Refrigerador Top Vertical 2,95m 5 Portas Vidro Duplo Refrigerador Vertical Auto Serviço; Tensão Alimentação: 220V; Tipo de porta: Porta de vidro; Capacidade 19600 Litros; Portas: 5; Consumo: 22,18KW/dia; Conservação e Exposição de bebidas, frios e laticínios; Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado; Temperatura: -2 a +10C; Degelo: Automático; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; Revestimento Interno: Aço pré-pintado branco; Iluminação LED (interna), com interruptor; Portas: Medindo 520x1470mm; Vidro temperado, duplo, com gás argônio; Prateleiras aramadas; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; 4 níveis reguláveis e inclináveis; Pés niveladores; Portas etiquetas acompanham o produto; Revestimento interno: Aço pré-pintado branco; Prateleiras aramadas; Vidros sujeitos a condensação de umidade de ar; Dimensões 2946mmx2097mmx588mm, Peso 290kg; Opcional: Kit Hortifruti (Anteparo aramado + cesto plástico); Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar; Porta etiquetas acompanham o produto. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$ 20.682,81	R\$ 20.682,81
25	306170	Refrigerador expositor vertical 295 litros de capacidade bruta, cor branca, voltagem 127V monofásica. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$ 4.057,06	R\$ 4.057,06
26	436881	Freezer horizontal capacidade de 534 litros com programador de temperatura , interior de liga metálica, com 4 rodízios e trava central, voltagem 127V monofásica. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$ 3.695,00	R\$ 3.695,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 25.372.266,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEPOIS DA BIPARTIÇÃO DOS ITENS EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

ITEM	CATMAT	ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	524	R\$ 1.879,94	R\$ 985.088,56
02	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	42	R\$ 1.879,94	R\$ 78.957,48
03	461900	Aparelho ar condicionado , modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	533	R\$ 3.087,00	R\$ 1.645.371,00
04	461900	Aparelho ar condicionado , modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	25	R\$ 3.087,00	R\$ 77.175,00
05	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	989	R\$ 4.240,00	R\$ 4.193.360,00
06	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	18	R\$ 4.240,00	R\$ 76.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07	458223	Aparelho ar-condicionado modelo split 30.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo e Autolimpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	UND	08	R\$ 4.970,00	R\$ 39.760,00
08	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	982	R\$ 5.231,25	R\$ 5.137.087,50
09	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	15	R\$ 5.231,25	R\$ 78.468,75
10	458221	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	747	R\$ 6.998,90	R\$ 5.228.178,30
11	458221	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	11	R\$ 6.998,90	R\$ 76.987,90
12	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item	UND	38	R\$ 10.779,10	R\$ 409.605,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
13	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	7	R\$ 10.779,10	R\$ 75.453,70
14	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	126	R\$ 12.288,00	R\$ 1.548.288,00
15	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	6	R\$ 12.288,00	R\$ 73.728,00
16	399889	Bebedouro água tipo: pressão , características adicionais: 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material corpo: aço carbono tratamento antiferrugem pintura epoxi, vazão: 40. Garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	104	R\$ 776,20	R\$ 80.724,80
17	399889	Bebedouro água tipo: pressão , características adicionais: 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material corpo: aço carbono tratamento antiferrugem pintura epoxi, vazão: 40. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	35	R\$ 776,20	R\$ 27.167,00
18	395320	Bebedouro de água , tipo industrial, características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso	UND	540	R\$ 2.300,00	R\$ 1.242.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
19	395320	Bebedouro de água , tipo industrial, características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	34	R\$ 2.300,00	R\$ 78.200,00
20	395320	Bebedouro de água , tipo industrial, características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 127 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 127v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	04	R\$ 2.298,00	R\$ 9.192,00
21	402920	Bebedouro água garrafão , material: plástico abs e chapa de aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20L, voltagem: 220v. Garantia conforme ETP e Termo de Referência. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	10	R\$ 739,36	R\$ 7.393,60
22	607875	Climatizador tipo: evaporativo, tensão alimentação: 220v, potência 270w, tipo motor: monofásico, características adicionais: funções de circulador e umidificador, vazão ar: 3.700 M3/H. Garantia conforme ETP e Termo de Referência. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	06	R\$ 1.420,48	R\$ 8.522,88
23	449881	Climatizador com Rede Hidráulica com Suporte de Parede e Mangueira . Detalhes Técnicos: Peso Aproximado – 12,5 kg, Tipo de Material – Plástico, Potência Aproximada em Watts – 160 Watts,	UND	26	R\$ 3.190,00	R\$ 82.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Componentes Incluídos – Suporte de Parede, Mangueira Hidráulica. Dimensões Aproximadas do Produto – 59 x 34,5 x 75 cm. Garantia 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
24	449881	Climatizador com Rede Hidráulica com Suporte de Parede e Mangueira. Detalhes Técnicos: Peso Aproximado – 12,5 kg, Tipo de Material – Plástico, Potência Aproximada em Watts – 160 Watts, Componentes Incluídos – Suporte de Parede, Mangueira Hidráulica. Dimensões Aproximadas do Produto – 59 x 34,5 x 75 cm. Garantia 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	04	R\$ 3.190,00	R\$ 12.760,00
25	432552	Conservador Horizontal, Posição Horizontal, Tensão 110/220V, Capacidade 503,00L, Quantidade tampas 2 Und., Cor Branco, Altura 94,00 cm, Largura 150,50 cm, Comprimento 71,00 cm, Dimensão 92 2 x 150 x 71 cm, Peso 67,00 kg, Características Adicionais Tripla função; Eficiência Energética Etiqueta "A" conservador horizontal 503 litros dupla ação hced branco -110/220 volts características do produto conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados refrigeração estática gabinete com formas internas arredondadas chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão isolamento de poliuretano ecologicamente correto grade plástica em material de alto impacto com proteção u.v. rodízio duplo giratório de alta resistência tampa de chapa com puxador frontal e fechadura. Dreno frontal divisória interna termostato ajustável para dupla ação temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar degelo manual. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	01	R\$ 3.899,85	R\$ 3.899,85
26	448184	Cortina de ar material: metal e plástico, medindo aproximadamente comprimento: 120 cm, potência: 240 w, tensão: 220 v, aplicação: fluxo laminar. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	45	R\$ 544,44	R\$ 24.499,80
27	608739	Freezer vertical capacidade mimina: 228 L, voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível ,aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	218	R\$ 3.390,00	R\$ 739.020,00
28	608739	Freezer vertical capacidade mimina: 228 L, voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível ,aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E	UND	23	R\$ 3.390,00	R\$ 77.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA				
29	272877	Freezer Horizontal 2 Portas: capacidade aproximada de 546 litros; chave seletora que altera de freezer para refrigerador e vice-versa de maneira prática e rápida; gabinete externo em aço zincado e pré- pintado com esmalte poliéster; gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência; dreno frontal para ajudar a recolher o gelo derretido com uma vasilha; 4 rodas nos pés com giro de 360 graus, com trava de segurança, garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	180	R\$ 3.878,86	R\$ 698.194,80
30	272877	Freezer Horizontal 2 Portas: capacidade aproximada de 546 litros; chave seletora que altera de freezer para refrigerador e vice-versa de maneira prática e rápida; gabinete externo em aço zincado e pré- pintado com esmalte poliéster; gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência; dreno frontal para ajudar a recolher o gelo derretido com uma vasilha; 4 rodas nos pés com giro de 360 graus, com trava de segurança, garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	20	R\$ 3.878,86	R\$ 77.577,20
31	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	177	R\$ 1.286,44	R\$ 227.699,88
32	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	60	R\$ 1.286,44	R\$ 77.186,40
33	445213	Geladeira Industrial: capacidade aproximada de 810 litros; revestimento externo em aço inox 430 brilhoso ou escovado; possuir revestimento interno em galvanizado; possuir carcaça hermética; fazer refrigeração através de ar forçado (Frost Free); possuir controle digital de temperatura; fazer degelo automático; possuir pés reguláveis; prateleiras reguláveis com barreira frontal e pintura em epóxi; tensão alimentação: 220 V; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	187	R\$ 5.998,00	R\$ 1.121.626,00
34	445213	Geladeira Industrial: capacidade aproximada de 810 litros; revestimento externo em aço inox 430 brilhoso ou escovado; possuir revestimento interno em galvanizado; possuir carcaça hermética; fazer refrigeração através de ar forçado (Frost Free); possuir controle digital de temperatura; fazer degelo automático; possuir pés reguláveis; prateleiras reguláveis com barreira frontal e pintura em epóxi; tensão alimentação: 220 V; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR.	UND	13	R\$ 5.998,00	R\$ 77.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA				
35	607102	Refrigerador Duplex – Capacidade Refrigeração mínima: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	70	R\$ 2.484,60	R\$ 173.922,00
36	607102	Refrigerador Duplex – Capacidade Refrigeração mínima: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	23	R\$ 2.484,60	R\$57.145,80
37	431265	Refrigerador Duplex – Frost Free: capacidade aproximada de 400 litros; tensão alimentação: 110/220 V; eficiência energética classe A / selo do PROCEL; capacidade de armazenagem do freezer: 113 litros; com cestas porta ovos; pés niveladores; grades removíveis; iluminação interna; rodízios; separador de garrafas; alarme de porta aberta; compartimento de congelamento rápido; compartimento extra frio; dimensões (AxLxP): 193,0 cm x 70,5 cm x 76,0 cm; peso: 83,8 kg; cor: branco; garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	178	R\$ 3.524,53	R\$ 627.366,34
38	431265	Refrigerador Duplex – Frost Free: capacidade aproximada de 400 litros; tensão alimentação: 110/220 V; eficiência energética classe A / selo do PROCEL; capacidade de armazenagem do freezer: 113 litros; com cestas porta ovos; pés niveladores; grades removíveis; iluminação interna; rodízios; separador de garrafas; alarme de porta aberta; compartimento de congelamento rápido; compartimento extra frio; dimensões (AxLxP): 193,0 cm x 70,5 cm x 76,0 cm; peso: 83,8 kg; cor: branco; garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	22	R\$ 3.524,53	R\$ 77.539,66
39	396016	Refrigerador tipo Freezer horizontal, 2 portas, capacidade mínima de 420 litros. classificação de eficiência energética nível a emitido pelo Inmetro, com dreno, cor branca, tensão 127V. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	03	R\$ 3.160,00	R\$ 9.480,00
40	14437	Refrigerador Top Vertical 2,95m 5 Portas Vidro Duplo Refrigerador Vertical Auto Serviço; Tensão Alimentação: 220V; Tipo de porta: Porta de vidro; Capacidade 19600 Litros; Portas: 5; Consumo: 22,18KW/dia; Conservação e Exposição de bebidas, frios e laticínios; Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado; Temperatura: -2 a +10C; Degelo: Automático;	UND	01	R\$ 20.682,81	R\$ 20.682,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Controlador eletrônico com indicador de temperatura; Revestimento Interno: Aço pré-pintado branco; Iluminação LED (interna), com interruptor; Portas: Medindo 520x1470mm; Vidro temperado, duplo, com gás argônio; Prateleiras aramadas; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; 4 níveis reguláveis e inclináveis; Pés niveladores; Portas etiquetas acompanham o produto; Revestimento interno: Aço pré-pintado branco; Prateleiras aramadas; Vidros sujeitos a condensação de umidade de ar; Dimensões 2946mmx2097mmx588mm, Peso 290kg; Opcional: Kit Hortifruti (Anteparo aramado + cesto plástico); Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar; Porta etiquetas acompanham o produto. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP				
41	306170	Refrigerador expositor vertical 295 litros de capacidade bruta, cor branca, voltagem 127V monofásica. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	01	R\$ 4.057,06	R\$ 4.057,06
42	436881	Freezer horizontal capacidade de 534 litros com programador de temperatura , interior de liga metálica, com 4 rodízios e trava central, voltagem 127V monofásica. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	01	R\$ 3.695,00	R\$ 3.695,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 25.372.266,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	235	R\$ 1.879,94	R\$ 441.785,90
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	50	R\$ 3.087,00	R\$ 154.350,00
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	315	R\$ 4.240,00	R\$ 1.335.600,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	25	R\$ 5.231,25	R\$ 130.781,25
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	117	R\$ 6.998,90	R\$ 818.871,30
7	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	5	R\$ 10.779,10	R\$ 53.895,50
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com	UND	11	R\$ 12.288,00	R\$ 135.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.				
9	399889	Bebedouro água tipo: pressão , características adicionais: 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material corpo: aço carbono tratamento antiferrugem pintura epoxi, vazão: 40. Garantia mínima de 12 meses.	UND	130	R\$ 776,20	R\$ 100.906,00
10	395320	Bebedouro de água, tipo industrial , características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	15	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
16	448184	Cortina de ar material: metal e plástico , medindo aproximadamente comprimento: 120 cm, potência: 240 w, tensão: 220 v, aplicação: fluxo laminar. Garantia mínima de 12 meses.	UND	17	R\$ 544,44	R\$ 9.255,48
17	608739	Freezer vertical capacidade mínima: 228 L , voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses.	UND	21	R\$ 3.390,00	R\$ 71.190,00
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	96	R\$ 1.286,44	R\$ 123.498,24
21	607102	Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração mínima: 260 L , Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	66	R\$ 2.484,60	R\$ 163.983,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 3.573.785,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 1.879,94	R\$ 5.639,82
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	2	R\$ 3.087,00	R\$ 6.174,00
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 4.240,00	R\$ 8.480,00
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 6.998,90	R\$ 13.997,80
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	2	R\$ 1.286,44	R\$ 2.572,88
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 36.864,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	11	R\$ 1.879,94	R\$ 20.679,34
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	5	R\$ 3.087,00	R\$ 15.435,00
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 4.240,00	R\$ 25.440,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	10	R\$ 5.231,25	R\$ 52.312,50
7	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	4	R\$ 10.779,10	R\$ 43.116,40
9	399889	Bebedouro água tipo: pressão , características adicionais: 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material corpo: aço carbono tratamento antiferrugem pintura epoxi, vazão: 40. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 776,20	R\$ 1.552,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	395320	Bebedouro de água, tipo industrial, características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulação de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 160.835,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus, características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	45	R\$ 1.879,94	R\$ 84.597,30
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus, 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	50	R\$ 3.087,00	R\$ 154.350,00
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus, características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	45	R\$ 4.240,00	R\$ 190.800,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no	UND	35	R\$ 5.231,25	R\$ 183.093,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.				
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 6.998,90	R\$ 69.989,00
7	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	20	R\$ 10.779,10	R\$ 215.582,00
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	10	R\$ 12.288,00	R\$ 122.880,00
10	395320	Bebedouro de água, tipo industrial , características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	30	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
14	449881	Climatizador com Rede Hidráulica com Suporte de Parede e Mangueira . Detalhes Técnicos: Peso Aproximado – 12,5 kg, Tipo de Material – Plástico, Potência Aproximada em Watts – 160 Watts, Componentes Incluídos – Suporte de Parede, Mangueira Hidráulica. Dimensões Aproximadas do Produto – 59 x 34,5 x 75 cm. Garantia 12 meses.	UND	30	R\$ 3.190,00	R\$ 95.700,00
17	608739	Freezer vertical capacidade mimina: 228 L , voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia	UND	10	R\$ 3.390,00	R\$ 33.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		minima de 12 meses.				
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	5	R\$ 1.286,44	R\$ 6.432,20
21	607102	Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração mínima: 260 L , Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	15	R\$ 2.484,60	R\$ 37.269,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.263.593,25	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	7	R\$ 1.879,94	R\$ 13.159,58
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	4	R\$ 3.087,00	R\$ 12.348,00
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 6.998,90	R\$ 27.995,60
7	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	1	R\$ 10.779,10	R\$ 10.779,10
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Pannel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de	UND	2	R\$ 12.288,00	R\$ 24.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.				
10	395320	Bebedouro de água, tipo industrial , características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
15	432552	Conservador Horizontal, Posição Horizontal, Tensão 110/220V, Capacidade 503,00L , Quantidade tampas 2 Und., Cor Branco, Altura 94,00 cm, Largura 150,50 cm, Comprimento 71,00 cm, Dimensão 92 2 x 150 x 71 cm, Peso 67,00 kg, Características Adicionais Tripla função; Eficiência Energética Etiqueta "A" conservador horizontal 503 litros dupla ação hced branco -110/220 volts características do produto conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados refrigeração estática gabinete com formas internas arredondadas chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão isolamento de poliuretano ecologicamente correto grade plástica em material de alto impacto com proteção u.v. rodízio duplo giratório de alta resistência tampa de chapa com puxador frontal e fechadura. Dreno frontal divisória interna termostato ajustável para dupla ação temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar degelo manual. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 3.899,85	R\$ 3.899,85
16	448184	Cortina de ar material: metal e plástico , medindo aproximadamente comprimento: 120 cm, potência: 240 w, tensão: 220 v, aplicação: fluxo laminar. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 544,44	R\$ 544,44
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	1	R\$ 1.286,44	R\$ 1.286,44
21	607102	Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração mínima: 260 L , Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 2.484,60	R\$ 2.484,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24	14437	Refrigerador Top Vertical 2,95m 5 Portas Vidro Duplo Refrigerador Vertical Auto Serviço; Tensão Alimentação: 220V; Tipo de porta: Porta de vidro; Capacidade 19600 Litros; Portas: 5; Consumo: 22,18KW/dia; Conservação e Exposição de bebidas, frios e laticínios; Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado; Temperatura: -2 a +10C; Degelo: Automático; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; Revestimento Interno: Aço pré-pintado branco; Iluminação LED (interna), com interruptor; Portas: Medindo 520x1470mm; Vidro temperado, duplo, com gás argônio; Prateleiras aramadas; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; 4 níveis reguláveis e inclináveis; Pés niveladores; Portas etiquetas acompanham o produto; Revestimento interno: Aço pré-pintado branco; Prateleiras armadas; Vidros sujeitos a condensação de umidade de ar; Dimensões 2946mmx2097mmx588mm, Peso 290kg; Opcional: Kit Hortifruti (Anteparo aramado + cesto plástico); Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar; Porta etiquetas acompanham o produto.	UND	1	R\$ 20.682,81	R\$ 20.682,81
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 122.356,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – SMTI

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 1.879,94	R\$ 1.879,94
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A '. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	1	R\$ 3.087,00	R\$ 3.087,00
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 4.240,00	R\$ 8.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	1	R\$ 5.231,25	R\$ 5.231,25
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassette 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 6.998,90	R\$ 6.998,90
7	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	3	R\$ 10.779,10	R\$ 32.337,30
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Pannel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	6	R\$ 12.288,00	R\$ 73.728,00
16	448184	Cortina de ar material: metal e plástico , medindo aproximadamente comprimento: 120 cm, potência: 240 w, tensão: 220 v, aplicação: fluxo laminar. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 544,44	R\$ 1.088,88
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	2	R\$ 1.286,44	R\$ 2.572,88
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 135.404,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	200	R\$ 1.879,94	R\$ 375.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v vel8f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética A+. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	400	R\$ 3.087,00	R\$ 1.234.800,00
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	600	R\$ 4.240,00	R\$ 2.544.000,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	900	R\$ 5.231,25	R\$ 4.708.125,00
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	600	R\$ 6.998,90	R\$ 4.199.340,00
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	80	R\$ 12.288,00	R\$ 983.040,00
10	395320	Bebedouro de água, tipo industrial , características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulação de	UND	500	R\$ 2.300,00	R\$ 1.150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
17	608739	Freezer vertical capacidade mínima: 228 L , voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses.	UND	200	R\$ 3.390,00	R\$ 678.000,00
18	272877	Freezer Horizontal 2 Portas: capacidade aproximada de 546 litros ; chave seletora que altera de freezer para refrigerador e vice-versa de maneira prática e rápida; gabinete externo em aço zincado e pré- pintado com esmalte poliéster; gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência; dreno frontal para ajudar a recolher o gelo derretido com uma vasilha; 4 rodas nos pés com giro de 360 graus, com trava de segurança, garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR.	UND	200	R\$ 3.878,86	R\$ 775.772,00
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	100	R\$ 1.286,44	R\$ 128.644,00
20	445213	Geladeira Industrial: capacidade aproximada de 810 litros ; revestimento externo em aço inox 430 brilhoso ou escovado; possuir revestimento interno em galvanizado; possuir carcaça hermética; fazer refrigeração através de ar forçado (Frost Free); possuir controle digital de temperatura; fazer degelo automático; possuir pés reguláveis; prateleiras reguláveis com barreira frontal e pintura em epóxi; tensão alimentação: 220 V; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR.	UND	200	R\$ 5.998,00	R\$ 1.199.600,00
22	431265	Refrigerador Duplex – Frost Free: capacidade aproximada de 400 litros ; tensão alimentação: 110/220 V; eficiência energética classe A / selo do PROCEL; capacidade de armazenagem do freezer: 113 litros; com cestas porta ovos; pés niveladores; grades removíveis; iluminação interna; rodízios; separador de garrafas; alarme de porta aberta; compartimento de congelamento rápido; compartimento extra frio; dimensões (AxLxP): 193,0 cm x 70,5 cm x 76,0 cm; peso: 83,8 kg; cor: branco; garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR.	UND	200	R\$ 3.524,53	R\$ 704.906,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 18.682.215,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 6.998,90	R\$ 20.996,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 20.996,70	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	15	R\$ 1.879,94	R\$ 28.199,10
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	10	R\$ 3.087,00	R\$ 30.870,00
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 4.240,00	R\$ 42.400,00
4	458223	Aparelho ar-condicionado modelo split 30.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo e Autolimpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	8	R\$ 4.970,00	R\$ 39.760,00
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	8	R\$ 6.998,90	R\$ 55.991,20
7	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura	UND	5	R\$ 10.779,10	R\$ 53.895,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.				
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	6	R\$ 12.288,00	R\$ 73.728,00
11	395320	Bebedouro de água, tipo industrial , características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 127 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100l, material corpo aço inoxidável. descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 127v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	4	R\$ 2.298,00	R\$ 9.192,00
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	6	R\$ 1.286,44	R\$ 7.718,64
23	396016	Refrigerador tipo Freezer horizontal, 2 portas, capacidade mínima de 420 litros. classificação de eficiência energética nível A emitido pelo Inmetro, com dreno, cor branca, tensão 127V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 3.160,00	R\$ 9.480,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 351.234,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	1	R\$ 3.087,00	R\$ 3.087,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	2	R\$ 5.231,25	R\$ 10.462,50
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	2	R\$ 12.288,00	R\$ 24.576,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 38.125,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSF

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 1.879,94	R\$ 18.799,40
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com	UND	10	R\$ 3.087,00	R\$ 30.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.				
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 4.240,00	R\$ 42.400,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	10	R\$ 5.231,25	R\$ 52.312,50
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	8	R\$ 6.998,90	R\$ 55.991,20
7	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	4	R\$ 10.779,10	R\$ 43.116,40
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	6	R\$ 12.288,00	R\$ 73.728,00
9	399889	Bebedouro água tipo: pressão , características adicionais: 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material corpo: aço carbono tratamento antiferrugem pintura epoxi, vazão: 40. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 776,20	R\$ 3.104,80
10	395320	Bebedouro de água, tipo industrial , características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com	UND	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
12	402920	Bebedouro água garrafão , material: plástico abs e chapa de aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20L, voltagem: 220v. Garantia conforme ETP e Termo de Referência.	UND	10	R\$ 739,36	R\$ 7.393,60
13	607875	Climatizador tipo: evaporativo , tensão alimentação: 220v, potência 270w, tipo motor: monofásico, características adicionais: funções de circulador e umidificador, vazão ar: 3.700 M3/H. Garantia conforme ETP e Termo de Referência.	UND	6	R\$ 1.420,48	R\$ 8.522,88
16	448184	Cortina de ar material: metal e plástico , medindo aproximadamente comprimento: 120 cm, potência: 240 w, tensão: 220 v, aplicação: fluxo laminar. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 544,44	R\$ 10.888,80
17	608739	Freezer vertical capacidade mínima: 228 L , voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 3.390,00	R\$ 16.950,00
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	10	R\$ 1.286,44	R\$ 12.864,40
21	607102	Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração mínima: 260 L , Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 2.484,60	R\$ 24.846,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 447.787,98	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDIGENAS – SMAAI

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 1.879,94	R\$ 7.519,76
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air	UND	4	R\$ 3.087,00	R\$ 12.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.				
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 4.240,00	R\$ 12.720,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	2	R\$ 5.231,25	R\$ 10.462,50
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 6.998,90	R\$ 13.997,80
7	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	1	R\$ 10.779,10	R\$ 10.779,10
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Pannel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	1	R\$ 12.288,00	R\$ 12.288,00
17	608739	Freezer vertical capacidade mimina: 228 L , voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
21	607102	Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração mínima: 260 L , Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis,	UND	1	R\$ 2.484,60	R\$ 2.484,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.				
25	306170	Refrigerador expositor vertical 295 litros de capacidade bruta, cor branca, voltagem 127V monofásica. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 4.057,06	R\$ 4.057,06
26	436881	Freezer horizontal capacidade de 534 litros com programador de temperatura , interior de liga metálica, com 4 rodízios e trava central, voltagem 127V monofásica. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 3.695,00	R\$ 3.695,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 93.741,82	

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 1.879,94	R\$ 18.799,40
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	6	R\$ 3.087,00	R\$ 18.522,00
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 4.240,00	R\$ 25.440,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	2	R\$ 5.231,25	R\$ 10.462,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 73.223,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 1.879,94	R\$ 37.598,80
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	10	R\$ 3.087,00	R\$ 30.870,00
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 4.240,00	R\$ 25.440,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	3	R\$ 5.231,25	R\$ 15.693,75
6	458221	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 6.998,90	R\$ 20.996,70
7	414565	Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	2	R\$ 10.779,10	R\$ 21.558,20
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do	UND	2	R\$ 12.288,00	R\$ 24.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.				
9	399889	Bebedouro água tipo: pressão , características adicionais: 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material corpo: aço carbono tratamento antiferrugem pintura epoxi, vazão: 40. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 776,20	R\$ 2.328,60
10	395320	Bebedouro de água, tipo industrial , características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
17	608739	Freezer vertical capacidade mínima: 228 L , voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 3.390,00	R\$ 13.560,00
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	4	R\$ 1.286,44	R\$ 5.145,76
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 204.667,81	

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	458192	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 1.879,94	R\$ 9.399,70
2	461900	Aparelho ar condicionado, modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A	UND	5	R\$ 3.087,00	R\$ 15.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.				
3	440747	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 4.240,00	R\$ 8.480,00
5	458223	Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	7	R\$ 5.231,25	R\$ 36.618,75
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Pannel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	5	R\$ 12.288,00	R\$ 61.440,00
10	395320	Bebedouro de água, tipo industrial , características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4ºc a 9ºc, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
16	448184	Cortina de ar material: metal e plástico , medindo aproximadamente comprimento: 120 cm, potência: 240 w, tensão: 220 v, aplicação: fluxo laminar. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 544,44	R\$ 2.722,20
19	400719	Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel.	UND	11	R\$ 1.286,44	R\$ 14.150,84
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 155.146,49	

REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	450747	Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Pannel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	01	R\$ 12.288,00	R\$ 12.288,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 12.288,00	



ANEXO III
LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS – SMEC

CÓDIGO	ESCOLA	ENDEREÇO
M01E01	E.M. CRIANÇA FELIZ	Av. Rui Baraúna, 1474 - Bairro União
M01E02	E.M. DALÍCIO FARIAS FILHO	Rua Piraíba, 1584 - Santa Tereza
M01E03	E.M. EMÍLIA RIOS PEIXOTO	Rua José Lacerda, s/n -Cidade Satélite
M01E04	E.M. EUNICE QUEIROZ DE FARIA	Rua Josemar Batista de Souza, 341 - Cidade Satélite
M01E05	E.M. FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES	Rua Raimundo Alves Soares, 900 - Bairro União
M01E06	E.M. FÁTIMA CÂNDIDO	Rua das Galáxias, 1794 - Cidade Satélite
M01E07	E.M. PROFESSORA GLEMÍRIA GONZAGA ANDRADE	Av. do Sol, 395 - Cidade Satélite
M01E08	E.M. PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ	Av. do Sol, 623 - Cidade Satélite
M01E09	E.M. VILA JARDIM	Av. Jardim, Jatobá, s/n, Cidade Satélite - Conjunto Vila jardim
M01E10	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE I	Av. Sol, s/n - Cidade Satélite
M01E11	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE II	Rua J, s/n - Cidade Satélite
M02E01	E.M. Jael da Silva Barradas	Rua Uruguai, 841 - Cauamé
M02E02	E.M. JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA	Rua Pinto Martins, 462 - Cauamé
M02E03	E.M. MARIA GOÇALVEZ VIEIRA	Rua Joca Farias, 1775 - Caranã
M02E04	E.M. MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO	Rua Severiano Caetano, 310 - Jardim Floresta
M02E05	E.M. MARTINHA THURY VIEIRA	Rua Romênia, 146 - Cauamé
M02E06	E.M. PEQUENO PRÍNCIPE	Rua Joca Farias, 1018 - Caranã
M02E07	E.M. SONHO INFANTIL	Rua Deco Fonteles, 622 - Jardim Floresta
M02E08	E.M. VOVÓ CLARA	Rua Paraguai, 259 - Cauamé
M02E09	E.M. ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO	Rua Bolívia, 606 - Cauamé
M02E10	NUCLEO JARDIM CARANÃ	Rua Clarice de Melo Cabral, s/n - Jardim Caranã
M03E01	E.M. AQUILINO DA MOTA DUARTE	Rua Cecília Brasil, 1078 - Centro
M03E02	E.M. ARCO-ÍRIS	Rua Massaranduba, 1551 -Paraviana
M03E03	E.M. CENTENÁRIO DE BOA VISTA	Rua João Pereira Caldas, 460 - Aparecida
M03E04	E.M. FREI ARTHUR AGOSTINI	Rua Surumú, 1905 - São Vicente
M03E05	E.M. NARA NEY	R. Francisco Paulino da Silva, 215 - Caçari, Boa Vista
M03E06	E.M. NEWTON TAVARES	Rua Castelo Branco, 1277 - Calungá - Caetano Filho
M03E07	E.M. PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA	Rua Pavão, 103/1 - Mecejana
M03E08	E.M. PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA	Rua Amapá, 872 - Bairro dos Estados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
Contato: (95) 3621-1733



M03E09	E.M. ANTÔNIO AIRTON OLIVEIRA DIAS	Rua Massaranduba, s/n - Paraviana
M03E10	CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Rua Paraíba, 444 - Bairro dos Estados
M03E11	CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - CETEA	Av. Glaycon de Paiva, 1681 - São Vicente
M04E01	E.M. ESTRELINHA MÁGICA	Rua Expedito Francisco da Silva, 910 - Doutor Silvío Leite
M04E02	E.M. HILDA FRANCO DE SOUZA	Rua Latitudinal, 259 - Equatorial
M04E03	E.M. PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Rua C-35, 623 - Doutor Silvío Leite
M04E04	E.M. ÁUREA DE HOLANDA LIMA	Tr. dos Macuxis, s/n, Equatorial - Conjunto Cruviana
M04E05	E.M. PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO	Rua CC 24, s/n - Cidadão
M04E06	E.M. VALDERLEIDE BARAÚNA BRANDÃO	Av. Ataíde Teive, s/n, Equatorial - Conjunto Cruviana
M04E07	E.M. RAIMUNDO ELOY GOMES	Av. Major Eceldon Pinto, 1000 - Senador Hélio Campos - Conjunto
M04E08	E.M. RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS	Rua Euclides Gomes da Silva, s/n - Alvorada
M04E09	E.M. SENADOR DARCY RIBEIRO	Av. Santo Antônio, 1138 - Equatorial
M04E10	E.M. DOUTOR SÍLVIO LEITE	Rua C-28 com Wolter Castelo Branco, 651 - Doutor Silvío Leite
M04E11	E.M. VOVÓ EURÍDES	Rua Luiz Reis Cristo, 1160 - Jardim Equatorial
M04E12	NÚCLEO ALVORADA	Rua Z-06, 2096 - Alvorada
M04E13	NÚCLEO EQUATORIAL	Tr. dos Macuxis, s/n - Equatorial
M04E14	NÚCLEO EQUATORIAL II	Rua Maria Martins Vieira, 2409 - Equatorial
M04E15	NÚCLEO CIDADÃO	RUA DOS TRABALHADORES, S/N - CIDADÃO
M05E01	E.M. ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE	Av. Nossa Senhora de Nazaré, 955 - Asa Branca
M05E02	E.M. JÂNIO DA SILVA QUADROS	Rua Maria Rodrigues dos Santos, 1570 - Tancredo Neves
M05E03	E.M. JÓQUEI CLUBE	Rua CJ-06, s/n - Jóquei Clube
M05E04	E.M. JUSLANY DE SOUZA FLORES	Rua 08, 289 - Jardim Tropical
M05E05	E.M. MENINO DE JESUS	Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 330 - Asa Branca
M05E06	E.M. MENINO JESUS DE PRAGA	Rua Itajara, 225 - Jóquei Clube
M05E07	E.M. NOVA CANAÃ	Rua Jericó, 405 - Nova Canaã
M05E08	E.M. PINGO DE GENTE	Rua Belarmino Fernando Magalhães, 1362 - Tancredo Neves
M05E09	E.M. PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES	Rua H. Mardel de Magalhães, 1265 - Tancredo Neves
M05E10	E.M. PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIM	Av. Abrahão Félix Lima, s/n - Jardim Tropical
M05E11	E.M. PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI	Av. Nossa Sra. de Nazaré, 475 - Asa Branca
M05E12	E.M. VOVÓ JÚLIA	Av. Mário Homem de Melo, 4665 - Caimbé
M05E13	E.M. MARLY MARTINS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
Contato: (95) 3621-1733



M06E01	E.M. CANTINHO DO CÉU	Rua Cotingo, 48 - 13 de setembro
M06E02	E.M. CANTINHO FELIZ	Rua Macunaíma, 392 - 13 de setembro
M06E03	E.M. CUNHATÃ CURUMIM	Rua Professor Macedo, 608 - Buritis
M06E04	E.M. DELACIR DE MELO LIMA	Rua Santo Agostinho, 175 - Centenário
M06E05	E.M. FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA	Rua das Extremosas, 312 - Pricumã
M06E06	E.M. MARIA DE FÁTIMA FARIA ANDRADE	Rua Milão, 173 - centenário
M06E07	E.M. PEQUENO POLEGAR	Av. General Sampaio, 262 - 13 de setembro
M06E08	E.M. PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS	Rua Mestre Albano, 1865 - Buritis
M06E09	E.M. PROFESSOR JAMES MACELLARO THOMÉ	Rua PS 02, s/n - Centenário
M06E10	E.M. PROFESSORA LÍDIA COELHO TAVARES	Rua Bréscia, 526 - Centenário
M06E11	NÚCLEO CENTENÁRIO	Rua Santa Maria, s/n - Centenário
M06E12	E.M. VOVÔ DANDÃE	Av. Ataíde Teive, 2445 - Liberdade
M07E01	E.M. BRANCA DE NEVE	Rua Carmelo, 1400 - Pintolândia
M07E02	E.M. LUIZ CANARÁ	Rua HC-14, 410 - Senador Hélio Campos
M07E03	E.M. PROFESSORA MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA	Rua Antônio Coutrin, 1299 - Santa Luzia
M07E04	E.M. PEDRO FERREIRA MONTEIRO	Av. Major Ecildon Pinto, 1309 - Laura Moreira
M07E05	E.M. WALDINETE DE CARVALHO CHAVES	Rua Delman Veras, 342 - Doutor Sílvio Botelho
M07E06	E.M. TIA LINDA	Rua Ver. Valdemar Gomes, 722 - Doutor Sílvio Botelho
M07E07	NÚCLEO PINTOLÂNDIA	Av. Nazaré Filgueiras, s/n - Pintolândia
M07E15	NÚCLEO SENADOR HÉLIO CAMPOS	Rua N-17 com a S-28 - Senador Hélio Campos
M08E01	E.M. IOLÁDIO BATISTA DA SILVA	Rua Antônio Ferreira de Sousa, 445 - São Bento
M08E02	E.M. JARDIM DAS COPAÍBAS	Rua Governador Aquilino da Mota, s/n - Distrito Industrial
M08E03	E.M. LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA	Av. A, s/n - Doutor Airton Rocha
M08E04	E.M. PALMIRA DE CASTRO MACHADO	Rua Monte Sinai, 403 - Profª Araceli
M08E05	E.M. PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE	Rua Monte Sinai, s/n - Raiar do Sol
M08E06	E.M. PROFESSOR ODIR LUCAS DA SILVA	Rua Porto Velho, 314 - Nova Cidade
M08E07	E.M. VALDEMARINA NORMANDO MARTINS	Rua Macapá, 740 - Nova Cidade
M08E08	E.M. ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO	Rua Rio Verde, 164-180 - Bela Vista
M08E09	E.M. RAIÃO DE SOL	Rua Curitiba, 446 - Nova Cidade
M08E10	E.M. PROFESSOR FRANCISCO PEDROSA (ANEX. LAUCIDES)	Av. Uiramutã, 1678 - Doutor Airton Rocha
M08E11	NÚCLEO NOVA CIDADE	Rua Palmas, 868 - Nova Cidade
M08E12	NÚCLEO RAIAR DO SOL	Rua Universo, 1334 - Raiar do Sol
M08E13	NÚCLEO BELA VISTA	Rua dos Astros, 1885 - Bela Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
Contato: (95) 3621-1733



M09E01	E.M. INDÍGENA CLEMENTE DOS SANTOS	Comunidade Vista Nova
M09E02	E.M. INDÍGENA DUKUZY SEBASTIÃO	Comunidade do Lago Grande
M09E03	E.M. INDÍGENA IGNÊS BENEDICTO	Comunidade do Milho
M09E04	E.M. INDÍGENA MARTINS PEREIRA DA SILVA	Comunidade do Morcego
M09E05	E.M. FRANCISCA GOMES DA SILVA	Comunidade Serra do Truarú
M09E06	E.M. INDÍGENA TUXAUA ALBINO MORAIS	Comunidade Ilha
M09E07	E.M. INDÍGENA KO'KO ERMELINDA RAPOSO DA SILVA	Comunidade Campo Alegre
M09E08	E.M. INDÍGENA VOVÓ TEREZINHA DA SILVA	Comunidade Bom Jesus
M09E09	E.M. INDÍGENA VOVÓ TEREZA DA SILVA	Comunidade Darôra
M09E10	E.M. INDÍGENA VOVÓ ANTÔNIA CELESTINA DA SILVA	Comunidade Vista Alegre
M09E11	E.M. INDÍGENA VOVÓ JANDICO DA SILVA	Comunidade Serra da Moça
M09E12	E.M. BALDUÍNO WOTTRICH	Zona rural – Monte Cristo
M09E13	E.M. MARIA DE LOURDES DIAS DE ABREU	Vila do Passarão
M09E14	E.M. LEILA MARIA DA SILVEIRA	Região do Murupú - Santa Fé
M09E15	E.M. JOSÉ DAVID FEITOSA NETO	Região do Murupú - Pólo I P.A. Nova Amazônia/Murupú
M09E16	E.M. AURELIANO SOARES DA SILVA	Região do Truarú – Vicinal I P.A. Nova Amazônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº ____/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024
OBJETO: _____

_____.
_____.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 015335/2024 – SMSA**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2024**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E REFRIGERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Procuradoria Geral do Município – PGM; Secretaria Municipal de Obras – SMO; Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPF; Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG; Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC; Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST; Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC; Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI; Regime Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM; Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90025/2024**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR
INTERMÉDIO DO
(A)
E

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 015335/2024 – SMSA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E REFRIGERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **015335/2024 – SMSA**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2– CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, **até 31 de dezembro do corrente ano**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

2.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). .

2.1.2. A despeito da previsão acima, a autoridade demandante e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual conforme parágrafo primeiro e seguintes do artigo 118 do Decreto Municipal nº 049/2024.

3– CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4– CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no item **6.2, subitem 6.2.1** do Termo de Referência, ANEXO I do edital.

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. DA LIQUIDAÇÃO

5.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

5.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.6. Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

5.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

5.1.8.2. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

5.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. PGM, SMO, SMST, SEMMA, SMTI, SMEC, SEPF, SMSP, SMAG, SEMUC, SEDC, SMAAI

5.2.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

5.2.2. SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.2.3. PRESSEM

5.2.3.1. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM. Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista CNPJ: 01.645.572/0001-90. 9.2.4. FETEC

5.2.4.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

5.2.5. SEMGES

5.2.5.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

5.2.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.2.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 6.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
- 6.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 7.1.** Designar Fiscal, com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;
- 7.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 7.3.** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 7.4.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;
- 7.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas/descontos de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- 7.6.** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 7.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.9.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.11.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.12.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.14.** A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(um) mês**.
- 7.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII).

- 8.1.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e anexos;
- 8.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;
- 8.3.** Substituir em até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;
- 8.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;
- 8.5.** Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.6.** Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
- 8.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.8.** Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e seu Anexo I;
- 8.9.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.10.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.11.** Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.12.** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa;
- 8.13.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.14.** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 8.15.** Os equipamentos deverão ser entregues novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 8.16.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.17.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.20.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.23.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

09 - CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.3 e subitem 6.3.1** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 92, XIII)

10.1 O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, bem como assistência técnica autorizada local;

10.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período;

10.3 Os materiais que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores;

10.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

10.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

10.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

10.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

10.8 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

10.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.10. A instalação se dará após o recebimento provisório, no local indicado pelo gestor do contrato, devendo neste momento ser realizada conferência do funcionamento do equipamento pelo período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.11. O recebimento definitivo do objeto se dará após efetivado a instalação dos equipamentos e seu funcionamento;

10.12. As instalações dos equipamentos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

10.13. Os materiais/tubulações utilizados nas instalações dos equipamentos deverão estar de acordo com o padrão e peculiaridade dos equipamentos especificados no anexo I deste Termo de Referência, devendo ser utilizados materiais/tubulações de primeira qualidade, não reciclados e em perfeito estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.14 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no art. 155, e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

a.2) Compensatória, de 5% a 10% do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, §2º do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. Para a SMSA:

Unidade Orçamentária: 0802,0803,0806, 0804

Funcional Programática: 10.122.0032.2091

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: SUS/RP.

13.2 Para a PGM:

Unidade Orçamentária: 020301

Funcional Programática: 04.122.0007.2.013

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: Recurso Próprio.

13.3 Para a SEMGES:

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.122.0046

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ação: 2152.0000

Fonte de Recurso: 500

– Recursos não vinculados.

13.4 Para a SEMMA:

Unidade Orçamentária: 2201

Funcional Programática: 18.122.0084.2.320

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

13.5 Para a SMSP:

Unidade Orçamentária: 2101

Funcional Programática: 18.122.0083.2.300

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 001

– RECURSOS PRÓPRIOS/PMBV

Tipo de Empenho: Ordinário.

13.6 Para a SMAG:

Unidade Orçamentária: 0601

Funcional Programática: 04.122.0012.2.023

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00

Fonte de Recurso: 001 – Recursos Próprios.

13.7 Para a SEMUC:

Unidade Orçamentária: 1401

Funcional Programática:

14.01.04.131.0065.2.232

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Próprio.

13.8 Para a SEDC:

Unidade Orçamentária: 02.03.02 – SEDC

Funcional Programática: 04.122.0008.2014.000

– Gestão das Atividades Administrativas da SEDC

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

– Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.9 Para a SMTI:**Unidade Orçamentária:** 1701**Funcional****Programática:**

04.122.0071.2250.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00**Fonte de Recurso:** Próprios.**13.10 Para a SMEC:****Unidade Orçamentária:** 020701 – SMEC**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.365.0078.2050 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Creche);

12.365.0078.2055 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Pré-Escola);

12.361.0016.2036 (Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental);

12.361.0018.2046 (Assistência ao Educ. indígena);

12.367.0017.2042 (Assistência ao Educ. Especial);

12.361.0015.2031 (ADM SMEC);

Fonte de Recurso: PRÓPRIO/QUOTA**SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/FUNDEB****13.11 Para a SEPF:****Unidade Orçamentária:** 1101**Funcional Programática:** 04.122.0051.2191**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00**13.12 Para a SMAAI:****Unidade Orçamentária:** 1201**Funcional Programática:** 20.122.0054.2198**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00**13.13 Para a PRESSEM:****Unidade Orçamentária:** 0602**Funcional****Programática:**

09.122.0013.2029.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00**Fonte de Recurso:** Próprios.**13.14 Para a FETEC****Funcional Programática:** 04.122.0024.2.072**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00**Fonte de Recurso:** 1.500.00**13.15 Para a SMST:****Unidade Orçamentária:** 0215**Funcional Programática:** 06 122 0066 2235**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 015335/2024 – SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E REFRIGERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ITEM	MARCA	ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01		Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	524		
02		Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	42		
03		Aparelho ar condicionado , modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	533		
04		Aparelho ar condicionado , modelo split 18.000 btus , 220v ve18f. Inverter. Ciclo frio. Funções: sleep, simwing e timer. Ciclo: frio - tecnologia: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética 'A'. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	25		
05		Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia	UND	989		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		minima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
06		Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 24.000 btus , características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter, tipo: split hi wall, tensão: 220. Garantia minima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	18		
07		Aparelho ar-condicionado modelo split 30.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo e Autolimpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	UND	08		
08		Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	982		
09		Aparelho ar condicionado modelo split 32.000 btus - 220 v, inverter. Classificação Energética INMETRO: A. Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, e Auto Limpeza. Área do Ambiente Até (m²): 50. Econômico. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	15		
10		Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia minima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	747		
11		Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 36.000 btus , tensão: 220 v, tipo: split, modelo: cassete 4 vias inverter, características adicionais 1 controle remoto, bomba de dreno. Garantia minima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA	UND	11		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		RESERVADA				
12		Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	38		
13		Aparelho ar condicionado modelo split 48.000 btus , 220v, inverter frio mostra a temperatura escolhida ou do ambiente. 3 velocidades de ventilação. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. Econômico. Classificação energética 'A'. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	7		
14		Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	126		
15		Aparelho ar-condicionado modelo split 60.000 btus , 220v; classificação energética A. Painel com LED, Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing, Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Econômico. Gás Ecológico R-410A: Não agride a camada de ozônio. O prazo de garantia do item será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	6		
16		Bebedouro água tipo: pressão , características adicionais: 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material corpo: aço carbono tratamento antiferrugem pintura epoxi, vazão: 40. Garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	104		
17		Bebedouro água tipo: pressão , características adicionais: 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material corpo: aço carbono tratamento antiferrugem	UND	35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		pintura epoxi, vazão: 40. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA				
18		Bebedouro de água , tipo industrial, características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	540		
19		Bebedouro de água , tipo industrial, características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 220 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100L, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 220v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	34		
20		Bebedouro de água , tipo industrial, características adicionais 3 torneiras latão cromado, voltagem 127 baixa pressão/temperatura 4°C a 9°C, material gabinete aço inox e poliuretano injetado, capacidade água 100l, material corpo aço inoxidável. Descrição complementar: para uso de no mínimo 150 pessoas por dia; gabinete (com pingadeira) e reservatório em aço inoxidável; isolamento em poliuretano; opção de configuração para uso em água refrigerada e natural; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 4 a 15 graus; com sistema de filtragem de fácil acesso e manutenção; alimentação: 127v; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	04		
21		Bebedouro água garrafão , material: plástico abs e chapa de aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20L, voltagem: 220v. Garantia conforme ETP e Termo de Referência. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	10		
22		Climatizador tipo: evaporativo, tensão alimentação: 220v, potência 270w, tipo motor: monofásico,	UND	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		características adicionais: funções de circulador e umidificador, vazão ar: 3.700 M3/H. Garantia conforme ETP e Termo de Referência. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP				
23		Climatizador com Rede Hidráulica com Suporte de Parede e Mangueira. Detalhes Técnicos: Peso Aproximado – 12,5 kg, Tipo de Material – Plástico, Potência Aproximada em Watts – 160 Watts, Componentes Incluídos – Suporte de Parede, Mangueira Hidráulica. Dimensões Aproximadas do Produto – 59 x 34,5 x 75 cm. Garantia 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	26		
24		Climatizador com Rede Hidráulica com Suporte de Parede e Mangueira. Detalhes Técnicos: Peso Aproximado – 12,5 kg, Tipo de Material – Plástico, Potência Aproximada em Watts – 160 Watts, Componentes Incluídos – Suporte de Parede, Mangueira Hidráulica. Dimensões Aproximadas do Produto – 59 x 34,5 x 75 cm. Garantia 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	04		
25		Conservador Horizontal, Posição Horizontal, Tensão 110/220V, Capacidade 503,00L, Quantidade tampas 2 Und., Cor Branco, Altura 94,00 cm, Largura 150,50 cm, Comprimento 71,00 cm, Dimensão 92 2 x 150 x 71 cm, Peso 67,00 kg, Características Adicionais Tripla função; Eficiência Energética Etiqueta "A" conservador horizontal 503 litros dupla ação hced branco -110/220 volts características do produto conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados refrigeração estática gabinete com formas internas arredondadas chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão isolamento de poliuretano ecologicamente correto grade plástica em material de alto impacto com proteção u.v. rodízio duplo giratório de alta resistência tampa de chapa com puxador frontal e fechadura. Dreno frontal divisória interna termostato ajustável para dupla ação temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar degelo manual. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	01		
26		Cortina de ar material: metal e plástico, medindo aproximadamente comprimento: 120 cm, potência: 240 w, tensão: 220 v, aplicação: fluxo laminar. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	45		
27		Freezer vertical capacidade mimina: 228 L, voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível ,aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses.	UND	218		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
28		Freezer vertical capacidade mínima: 228 L , voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível ,aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	23		
29		Freezer Horizontal 2 Portas: capacidade aproximada de 546 litros ; chave seletora que altera de freezer para refrigerador e vice-versa de maneira prática e rápida; gabinete externo em aço zincado e pré- pintado com esmalte poliéster; gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência; dreno frontal para ajudar a recolher o gelo derretido com uma vasilha; 4 rodas nos pés com giro de 360 graus, com trava de segurança, garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	180		
30		Freezer Horizontal 2 Portas: capacidade aproximada de 546 litros ; chave seletora que altera de freezer para refrigerador e vice-versa de maneira prática e rápida; gabinete externo em aço zincado e pré- pintado com esmalte poliéster; gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência; dreno frontal para ajudar a recolher o gelo derretido com uma vasilha; 4 rodas nos pés com giro de 360 graus, com trava de segurança, garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	20		
31		Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	177		
32		Frigobar, Capacidade: 100 A 119L Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	60		
33		Geladeira Industrial: capacidade aproximada de 810 litros ; revestimento externo em aço inox 430 brilhoso ou escovado; possuir revestimento interno em galvanizado; possuir carcaça hermética; fazer refrigeração através de ar forçado (Frost Free); possuir controle digital de temperatura; fazer degelo automático; possuir pés reguláveis; prateleiras reguláveis com barreira frontal e pintura em epóxi; tensão alimentação: 220 V; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	187		
34		Geladeira Industrial: capacidade aproximada de 810	UND	13		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		litros; revestimento externo em aço inox 430 brilhoso ou escovado; possuir revestimento interno em galvanizado; possuir carcaça hermética; fazer refrigeração através de ar forçado (Frost Free); possuir controle digital de temperatura; fazer degelo automático; possuir pés reguláveis; prateleiras reguláveis com barreira frontal e pintura em epóxi; tensão alimentação: 220 V; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA				
35		Refrigerador Duplex – Capacidade Refrigeração mínima: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	70		
36		Refrigerador Duplex – Capacidade Refrigeração mínima: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	23		
37		Refrigerador Duplex – Frost Free: capacidade aproximada de 400 litros ; tensão alimentação: 110/220 V; eficiência energética classe A / selo do PROCEL; capacidade de armazenagem do freezer: 113 litros; com cestas porta ovos; pés niveladores; grades removíveis; iluminação interna; rodízios; separador de garrafas; alarme de porta aberta; compartimento de congelamento rápido; compartimento extra frio; dimensões (AxLxP): 193,0 cm x 70,5 cm x 76,0 cm; peso: 83,8 kg; cor: branco; garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	178		
38		Refrigerador Duplex – Frost Free: capacidade aproximada de 400 litros ; tensão alimentação: 110/220 V; eficiência energética classe A / selo do PROCEL; capacidade de armazenagem do freezer: 113 litros; com cestas porta ovos; pés niveladores; grades removíveis; iluminação interna; rodízios; separador de garrafas; alarme de porta aberta; compartimento de congelamento rápido; compartimento extra frio; dimensões (AxLxP): 193,0 cm x 70,5 cm x 76,0 cm; peso: 83,8 kg; cor: branco; garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	UND	22		
39		Refrigerador tipo Freezer horizontal , 2 portas, capacidade mínima de 420 litros. classificação de eficiência energética nível A emitido pelo Inmetro, com dreno, cor branca, tensão 127V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP				
40		Refrigerador Top Vertical 2,95m 5 Portas Vidro Duplo Refrigerador Vertical Auto Serviço; Tensão Alimentação: 220V; Tipo de porta: Porta de vidro; Capacidade 19600 Litros; Portas: 5; Consumo: 22,18KW/dia; Conservação e Exposição de bebidas, frios e laticínios; Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado; Temperatura: -2 a +10C; Degelo: Automático; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; Revestimento Interno: Aço pré-pintado branco; Iluminação LED (interna), com interruptor; Portas: Medindo 520x1470mm; Vidro temperado, duplo, com gás argônio; Prateleiras aramadas; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; 4 níveis reguláveis e inclináveis; Pés niveladores; Portas etiquetas acompanham o produto; Revestimento interno: Aço pré-pintado branco; Prateleiras aramadas; Vidros sujeitos a condensação de umidade de ar; Dimensões 2946mmx2097mmx588mm, Peso 290kg; Opcional: Kit Hortifruti (Anteparo aramado + cesto plástico); Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar; Porta etiquetas acompanham o produto. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	01		
41		Refrigerador expositor vertical 295 litros de capacidade bruta, cor branca, voltagem 127V monofásica. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	01		
42		Freezer horizontal capacidade de 534 litros com programador de temperatura , interior de liga metálica, com 4 rodízios e trava central, voltagem 127V monofásica. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	UND	01		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2024	
Ass. e Carimbo do Proponente :	